

792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	50.000,00
792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	80.000,00
792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	20.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	335041	80.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	941.373,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339015	353.668,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	329.800,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	1.280.661,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339035	700.200,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339036	230.598,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339037	3.115.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	600.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339047	662.600,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339093	706.100,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	300.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	334041	2.099.413,68
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	100.710,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	86.400,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	10.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	80.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339035	300.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	5.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	15.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	1.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	1.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	50.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	10.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	20.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339035	15.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	15.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	186.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	4.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	448.972,72
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	194.400,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	20.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	40.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	15.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	30.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	3.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339092	35.421,86
881010630314258277 - FUNSAU	0350	339092	2.673.854,19
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339030	1.000.000,00
		TOTAL	146.653.220,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 954218

DECRETO Nº 1497, DE 1 DE MARÇO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 122.872.851,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 122.872.851,59 (Cento e Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206114198176 - TJE	0101	339037	4.372.442,51
041010206114198178 - TJE	0101	339037	1.825.692,43
041010212214218193 - TJE	0101	339037	6.407.754,86
041010212214218194 - TJE	0101	339037	1.556.857,58
041010212214218195 - TJE	0101	339037	3.837.252,62
111050442214248500 - Casa Civil	0101	339039	93.942,00
111080412212978412 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	78.330,50
131010412214248240 - SEAD	0106	339039	1.000,00

171010412212978339 - SEFA	0101	319011	100.000.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	4.521.520,66
191010412212978338 - SEPLAN	0101	449052	25.000,00
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	2.127,60
771012412614248238 - SECOM	0101	339139	150.930,83
		TOTAL	122.872.851,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	78.330,50
131010433114248239 - SEAD	0106	339039	1.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	82.220.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	35.780.000,00
191010445114247552 - SEPLAN	0101	449039	25.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	339039	93.942,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	2.127,60
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	339047	39.043,36
462021312212978338 - FCP	0101	339047	6.727,47
462021312212978339 - FCP	0101	339047	121.800,00
472011312212978338 - FCG	0101	339047	14.481,96
472011336414484275 - FCG	0101	339047	39.000,00
522010312212978338 - SUSIPE	0101	339047	1.189.733,90
562012112212978338 - ITERPA	0101	339047	123.591,09
682010812212978338 - FASEPA	0101	339047	611.532,83
742011212214488465 - UEPA	0102	339036	500.000,00
742011236414488466 - UEPA	0102	339030	400.000,00
742011236414488582 - UEPA	0102	339039	1.025.733,18
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	150.930,83
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339047	52.620,83
802010412212978338 - ARCON	0101	339047	56.965,34
832010412212978338 - EGPA	0101	339047	47.101,39
852010612212978339 - CPC	0101	339047	188.389,19
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	339047	104.800,12
		TOTAL	122.872.851,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

Protocolo 954223

DECRETO Nº 1500, DE 1 DE MARÇO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.176.425,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.176.425,40 (Doze Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412614248238 - SEJUDH	0101	339139	151.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	339036	240.000,00
431010824414438388 - SEASTER	0138	335043	5.000,00

431010824414438388 - SEASTER	0148	335043	88.571,00
431010824414438390 - SEASTER	6101	449052	19.563,60
431010824414438398 - SEASTER	0101	339037	137.790,00
431010842214228213 - SEASTER	0128	339093	268.857,00
431011133314368355 - SEASTER	0101	339037	75.000,00
431011133314368358 - SEASTER	0101	335043	452.660,00
622011012814278307 - HEMOPA	0260	339014	70.000,00
622011012814278307 - HEMOPA	0260	339033	65.000,00
622011012814278307 - HEMOPA	0260	339036	65.000,00
622011012814278307 - HEMOPA	0260	339039	122.323,11
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339014	19.989,94
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339033	10.000,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339039	30.000,00
682010812614248238 - FASEPA	0101	339139	140.905,80
871010812614248238 - FEAS	0139	339139	35.000,00
871010824414438384 - FEAS	0107	339008	535.000,00
871010824414438387 - FEAS	0107	339036	500.000,00
871010824414438387 - FEAS	0107	339039	500.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339030	2.000.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339036	800.000,00
901011030214278289 - FES	0103	445042	4.639.764,95
901011030214278289 - FES	0103	449052	310.000,00
901011030214278289 - FES	0132	449052	295.000,00
901011030214278292 - FES	0149	334181	600.000,00
		TOTAL	12.176.425,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	151.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	412.660,00
431010824414437586 - SEASTER	0101	449052	19.563,60
431010824414438384 - SEASTER	0101	339008	65.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	339014	10.000,00
431010824414438389 - SEASTER	0101	339039	68.002,00
431010824414438389 - SEASTER	0128	339093	268.857,00
431010824414438389 - SEASTER	0138	339039	5.000,00
431010824414438389 - SEASTER	0148	339039	88.571,00
431010824414438399 - SEASTER	0101	339039	69.788,00
431011133414368353 - SEASTER	0101	339039	240.000,00
431011136314518507 - SEASTER	0101	339039	40.000,00
622011012814248241 - HEMOPA	0660	339014	19.989,94
622011012814248241 - HEMOPA	0660	339033	10.000,00
622011012814248241 - HEMOPA	0660	339039	30.000,00
622011030214278289 - HEMOPA	0260	339039	322.323,11
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	140.905,80
871010824414438388 - FEAS	0107	339039	800.000,00
871010824414438399 - FEAS	0107	339036	2.000.000,00
871010824414438399 - FEAS	0107	339039	1.000.000,00
871010824414438399 - FEAS	0139	339039	35.000,00
871010824414438400 - FEAS	0107	339039	535.000,00
901011012114278310 - FES	0103	449052	100.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	4.639.764,95
901011030214278288 - FES	0103	339039	210.000,00
901011030214278288 - FES	0132	339030	295.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339039	600.000,00
		TOTAL	12.176.425,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

Protocolo 954227